

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/10

Os Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo n.º 123 e § 5.º do artigo n.º 124, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/10, de autoria do Poder Executivo Municipal, que AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS COM OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo modificado o seguinte:

Artigo 1º - **Modifica o artigo 5º, no seguinte:**

Onde consta:

Art. 5º– O valor referente ao ressarcimento dos terrenos e das edificações será apurado através de laudo de avaliação mediante Comissão nomeada por ato do Executivo Municipal, e se necessário a comissão poderá requisitar ao executivo municipal, contratação de assessoria para efetivar as avaliações.

Fica modificado para:

Art. 5º – O valor referente ao ressarcimento dos terrenos e das edificações será apurado através de laudo de avaliação pela comissão formada por 2 (duas) pessoas indicadas pelo Prefeito Municipal, 1 (um) vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, 01 (um) dos proprietários expropriados, e se necessário a comissão poderá requisitar ao executivo municipal, contratação de assessoria para efetivar as avaliações.

Artigo 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 16 de Setembro de 2010.

ADAILTON DOS S. OLIVEIRA AUGUSTO A. D. CORREA DAIVISSON G. PAGLIUCA

Vereador

Vereador

Vereador

JOÃO B. NOGUEIRA DE LIMA

Vereador

JOSÉ TRAVA

Vereador

SANDRO RONALDO FERREIRA

Vereador

SILVANA BARBOSA DA SILVA

Vereadora

WALTER PEREIRA DA SILVA

Vereador

Justificativa;

A presente emenda almeja que o processo de desafetação seja efetuado acompanhado por um maior número pessoas, obedecendo todos os princípios da legalidade, impessoalidade, evitando que o Poder Público ou os expropriados, venha sofrer prejuízos.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 16 de Setembro de 2010.

ADAILTON DOS S. OLIVEIRA AUGUSTO A. D. CORREA DAIVISSON G. PAGLIUCA

Vereador

Vereador

Vereador

JOÃO B. NOGUEIRA DE LIMA

Vereador

JOSÉ TRAVA

Vereador

SANDRO RONALDO FERREIRA

Vereador

SILVANA BARBOSA DA SILVA

Vereadora

WALTER PEREIRA DA SILVA

Vereador